



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**TERMO ADITIVO 02**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
Processo nº. 94/2017

**O MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.470.761/0001-81 com sede à Rua Margarida Franklin Gonçalves Nº 416, Centro, na cidade de Ibaiti, CEP 84.900-000 Estado do Paraná, neste ato representada por **Maria de Lourdes de Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.931.938-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.326.139-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 27 de Setembro de 2018 para 27 de Setembro de 2019, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 12 meses, em R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica inserida a seguinte dotação ao contrato acima mencionado:

Dotação – 219 – Complemento 33903977990000

Dotação – 220 – Complemento 33903977990000

Dotação – 232 – Complemento 33903977990000

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 27 de Setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA  
**CONTRATADA**

Visto do Departamento Jurídico